



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

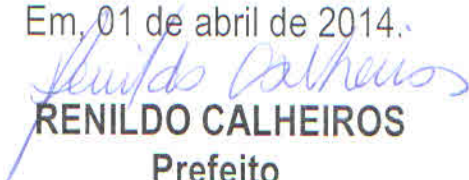
LEI Nº 5867 /2014

Institui a Zona Especial de interesse Social de Vila do Tetra (ZEIS – Vila do Tetra), para os fins da Lei Municipal nº 5.382/2003, e admite supressão e/ou intervenção em área de Preservação – APP do polígono ora instituído.

A CÂMARA DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 01 de abril de 2014.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica transformada em Zona Especial de Interesse Social, do tipo ZEIS-2, para fins da Lei Municipal nº 5.382, de 18 de dezembro de 2003, e como tal reconhecida, a localidade que passa a ser denominada ZEIS – Vila do Tetra, definida no Memorial Descritivo nº 030/2013, elaborado pela Diretoria de Urbanização Integrada da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada/Secretaria de Obras do Município de Olinda, com os seguintes limites e confrontações:

O perímetro inicia-se no ponto P1, que está localizado na Estrada de Caixa D'Água de frente a casa nº 1526, deste seguindo sentido nordeste com uma distância de 131,87m, encontra-se o ponto P2; deste seguindo sentido nordeste formando um ângulo de 179°50'50" e com uma distância de 205,41m, encontra-se o ponto P3; deste seguindo sentido oeste formando um ângulo de 85°00' e com uma distância de 44,63m, encontra-se o ponto P4; deste seguindo sentido sudoeste formando um ângulo de 153°00' e com uma distância de 69,27m, encontra-se o ponto P5; destes seguindo sentido oeste formando um ângulo de 235°00' e com uma distância de 192,64m, encontra-se o ponto P6; deste seguindo sentido sudeste formando um ângulo de 30° e com uma distância de 108,80m, encontra-se o ponto P7; deste seguindo sentido sudeste formando um ângulo de 155°15'6" e com uma distância de 306,34m, encontra-se o ponto P8; deste seguindo sentido sudeste formando um ângulo de 160°16' e com uma distância de 55,17m, encontra-se o ponto P9; deste seguindo sentido nordeste formando um ângulo de 99°21'45" e com uma distância de 6,40m, encontra-se o ponto P10; deste seguindo sentido sudeste formando um ângulo de 106°27'36" e com uma distância de 46,60m, encontra-se o

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE
PABX; 81-3439-1966 – FAX; 81-3429-1425



ponto P11; deste seguindo sentido leste formando um ângulo de 152°11'26" e com uma distância de 38,97m, encontra-se o ponto P12, deste seguindo sentido norte formando um ângulo de 88°48'10" e com uma distância de 125,85m, encontra-se o ponto P1, início do polígono, fechando este com o ângulo de 166°45'35". Perfazendo uma Área Total de 73.038,34² (Setenta e Três mil e Trinta e Oito metros quadrados e Trinta e Quatro centímetros quadrados).

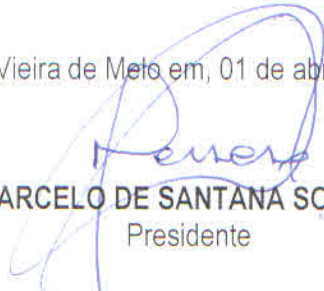
Art. 2º - Fica admitida a intervenção e/ou supressão da Área de Preservação Permanente existente dentro do polígono da ZEIS – Vila do Tetra, composta pela faixa que fica a 50,00m da margem esquerda do Rio Beberibe, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano) e com o Parecer Técnico nº 006/2013, do Departamento de Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará nos termos, condições e forma da Lei Municipal nº 5.382/03, as providências assinaladas naquele diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

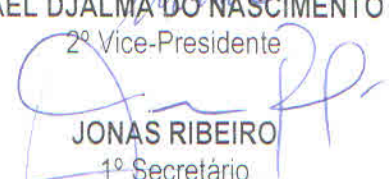
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo em, 01 de abril de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

